



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 12/2023
Decisão : 136/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo nº: 200207606/2023
Interessado : Geometral Construções Ltda

EMENTA: Defere o Cancelamento do Registro da Empresa denominada Geometral Construções Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 012/2023, realizada de forma híbrida, no dia 19 de julho de 2023, sob a relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro da Empresa Geometral Construções Ltda, junto ao Crea-PE, por não ter contratos vigentes no Estado, em 21 de janeiro de 2023; considerando que a empresa solicitou o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE por não ter contratos vigentes no Estado; considerando que a empresa tem sua sede no Estado de Santa Catarina; considerando que a empresa tem como objeto social registrado no Crea-PE: “Exploração do ramo de prestação de serviços de engenharia nas áreas inerentes a formação técnica de seus profissionais, destacando a construção e manutenção de oleodutos e gasodutos; construção civil, montagem mecânica; construção de redes de fibra ótica; fornecimento de mão de obra especializada; transporte rodoviário de equipamentos e cargas; serviços de topografia, segurança e meio ambiente com ou sem fornecimento de materiais; comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços de manutenção, reparação e pintura de veículos automotores e serviços de solda”; considerando a Gerência de Fiscalização reportou que a empresa possui um Auto de Infração junto ao Crea-PE, nº 9900045451/2020 por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77, falta de ART; considerando que o referido Auto se encontra para análise no Plenário deste Regional, com a instrução técnica sugerindo o seu cancelamento por improcedência, uma vez que na defesa apresentada foi apresentado uma ART para o serviço, registrada anteriormente à lavratura do auto; considerando que foi apresentado um relatório de fiscalização indicando que, após consultas, não foi identificadas atividades da empresa no estado; considerando que a empresa possui em seu quadro técnico dois engenheiros mecânicos e dois engenheiros civis, que devem ter suas responsabilidades técnica baixadas de ofício pelo Crea-PE; considerando que a Resolução nº 1.121/2019 não prevê apresentação de documentos para o pedido de cancelamento do registro; considerando que a empresa figura como contratada em algumas ARTs que devem ser baixadas de ofício pelo Crea-PE; considerando que a empresa está quite com a anuidade de 2022. Diante do exposto, opino pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da empresa, assim como também, as ARTs e os responsáveis técnicos devem ser baixados de ofício pelo Crea-PE., **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Marcos da Silva Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Recife, 19 de julho de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ